



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0449/13,

FAZENDA NOVA-GO, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada

Controle Interno



*“Abre Crédito Orçamentário de
Natureza Especial ao orçamento
geral do Município de Fazenda Nova
e da outras providências”.*

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de
Fazenda Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento
Geral do Município para o exercício de 2013, no valor que se especifica neste artigo,
destinados à cobertura das despesas relativas a recursos federais de programas específicos
de convênios, com as seguintes classificações:

13.01.10.122.1045.1.034-4.4.90.51—Construção de Aterro Sanitário	R\$ 610.000,00
13.01.10.122.1045.1.035-4.4.90.51—Ampliação e Reforma de Posto de Saúde	R\$ 102.040,82
10.09.27.812.2745.1.040-4.4.90.51—Ampliação de Arquibancada no Estádio Municipal	R\$ 102.040,82
10.04.12.361.1245.1.041-4.4.90.52—Aquisição de Ônibus Escolar	R\$ 226.840,00
10.07.20.122.2045.1.042-4.4.90.52—Aquisição de Trator e Implementos	R\$ 146.250,00
10.04.12.361.1245.1.043-4.4.90.52—Aquisição de Motoniveladora	R\$ 584.250,00
10.04.12.361.1245.1.044-4.4.90.52—Aquisição de Caminhão	R\$ 210.000,00
13.01.10.122.1045.1.036-4.4.90.51—Construção de 25 Casas Controle de Chagas	R\$ 210.000,00
13.01.10.122.1045.1.037-4.4.90.51—Construção de 25 Casas Controle de Chagas	R\$1.000.000,00
13.01.10.122.1045.1.038-4.4.90.51—Construção de 25 Casas Controle de Chagas	R\$1.000.000,00
13.01.10.122.1045.1.039-4.4.90.51—Reforma/Ampliação de 15 Unidades Habitacionais	R\$ 536.000,00
10.05.15.451.1545.1.046-4.4.90.51—Construção de Praça Pública	R\$ 408.200,00
10.05.15.451.1545.1.047-4.4.90.51—Construção do Portal Turístico	R\$ 408.200,00
10.05.15.451.1545.1.048-4.4.90.51—Conclusão do Muro do Cemitério	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo
anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em função dos
repasses dos recursos dos correspondentes convênios, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos a serem abertos pela presente lei, passam a
fazer parte integrante dos anexos do PPA/2013 e LDO/2013.

Art. 4º No caso dos valores dos créditos ora abertos se tornarem
insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de credito suplementar
para reforço das dotações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 14 dias do mês de março de 2013.

DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal



Certifico e dou Fé que nesta data a presente Lei foi publicada

[Signature]
Controlador Interno